



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 081/2009

Defere ao Exmo. Dr. Lauro da Gama e Souza vantagem sem a limitação de que trata o inc. IX do art. 37 da CR, com fulcro na Resolução nº 56/2008 do CSJT.

O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Federal Luíza Maria de Pompei Falabela Veiga, Presidente do Tribunal, com a presença dos Exmos. Desembargadores Antônio Carlos Marinho Bezerra, Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Valdenyra Farias Thomé, David Alves de Mello Júnior, Adilson Maciel Dantas, Juiz Titular da 6ª VT de Manaus, convocado e do Exmo. Dr. Audaliphal Hildebrando da Silva, Procurador-Chefe da PRT-11ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, analisando o pleito formulado pelo Dr. Lauro da Gama e Souza nos autos do processo TRT nº MA-180/2009 e,

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 148/2009, de fls. 651/652 dos autos do processo TRT nº MA-528/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir ao Exmo. Dr. Lauro da Gama e Souza, Desembargador Federal aposentado, a vantagem do art. 184, inc. II, da Lei nº 1.711/52, pelo valor nominal anterior à implementação do subsídio previsto na Lei nº 11.143/2005, ainda que exceda o teto remuneratório de que trata o inc. XI do art. 37 da Constituição da República, até que seja absorvida pelos aumentos dos subsídios dos Ministros do STF, com fundamento na Resolução nº 56/2008 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com efeitos financeiros a contar de 12.01.2009, data de publicação da referida Resolução.

Art. 2º Autorizar a Presidência a tomar as medidas necessárias quanto às diferenças de agosto de 2007 a dezembro de 2008, como requerido.

Manaus, 20 de maio de 2009.


LUIZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA
Desembargadora Federal Presidente do TRT da 11ª Região